



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 175/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) LUCINEIA JUNQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a)

LUCINEIA JUNQUEIRA, matrícula 4888, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, lotada na MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS/, no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Nova Andradina (MS), 06 DE JULHO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 176/2017

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **KAROLINE THAIS DOS SANTOS MARQUES**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 08/06/2017 até 05/10/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2017, consoante atestado médico emitido na data de 08/06/2017, pelo Dr. Sandra Maniçoba Palopoli CRM/3913.

Nova Andradina (MS), 6 DE JULHO DE 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 048/2017, Objeto: **PARA ATENDER 5 (CINCO) CAMPANHAS, MARÇO MÊS DA MULHER, AGOSTO LILÁS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA LEI MARIA DA PENHA, OUTUBRO ROSA, 16 DIAS DE ATIVISMO E FEIRA MULHERES DE ATITUDE.** Tendo como FORNECEDOR (ES): G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ sob nº 01.236.234/0001-03; K. A. BARBOSA & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 09.216.738/0001-65; SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME, CNPJ sob nº 05.074.839/0001-98; YVU INDÚSTRIA DE CONFEIÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob nº 14.344.612/0001-06 e N R SERIGRAFIA E CONFEIÇÕES LTDA-EPP, CNPJ sob nº 07.097.360/0001-00; - Vigência: 13/03/2017 à 13/03/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 6 de julho de 2017.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: **Com a finalidade de atender 5 (cinco) campanhas de prevenção da Secretaria Executiva de Política e para a Mulher durante o ano de 2017.** Tendo como FORNECEDOR (ES): GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA-ME, CNPJ sob nº 03.921.301/0001-46; BRUNO ARIZOLI CORREA BATISTA-ME, CNPJ sob nº 01.764.084/0001-00; - Vigência: 12/04/2017 à 12/04/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 6 de julho de 2017.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

PROCESSO Nº 51473/2017 – FLY 0333.0003832/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS e outro lado as empresas APARECIDO ELCIO DOS SANTOS 77957407153 e FABIO JUNIOR DOS SANTOS – ME resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM FREEZERS, GELADEIRAS E ARES CONDICIONADOS.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 171/2017, a saber:

6698-APARECIDO ELCIO DOS SANTOS 77957407153						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
12	LIMPEZA QUÍMICA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000BTUS A 12.000BTUS, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas.		UN	10,0000	134,0000	1.340,00
13	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS A 30.000BTUS, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas		UN	8,0000	174,0000	1.392,00
14	SERVIÇO DE LIMPEZA QUÍMICA EM AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTUS, o serviço inclui: retirar, desmontar, fazer limpeza química e reinstalar, isolamento e mão de obra, além dos demais materiais necessários para a correta execução deste serviço não listados. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas.		UN	4,0000	193,0000	772,00
15	Serviço de carga de gás completa em ar-condicionado de 7.000 a 12.000 btus. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas.		UN	10,0000	194,0000	1.940,00
16	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000BTUS. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas.		UN	10,0000	244,0000	2.440,00
17	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS COMPLETA EM AR CONDICIONADO ACIMA DE 30.000BTUS. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas.		UN	5,0000	243,0000	1.215,00
Total do Fornecedor:						9.099,00

6698-FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de carga de gás R134(freezer e geladeira dupla)	PRÓPRIA	UN	4,0000	193,0000	772,00
2	Serviço de carga de gás R134(geladeira uma porta)	PRÓPRIA	UN	6,0000	184,0000	1.104,00
3	Serviço de manutenção elétrica e rebobinamento de motor elétrico em máquinas WULLER e centrifuga	PRÓPRIA	UN	1,0000	214,0000	214,00
4	Serviço de manutenção elétrica em máquina de lavar ELETROLUX/CONSULBRASTEMP com troca de placa eletrônica.	PRÓPRIA	UN	2,0000	491,0000	982,00
5	Serviço de manutenção em bebedouros c/ troca de peças. (compressor, ventilador, torneiras, termocistola)	PRÓPRIA	UN	4,0000	784,0000	3.136,00
6	Serviço de rebobinar motor elétrico de máquina de lavar.	PRÓPRIA	UN	4,0000	244,0000	976,00
7	Serviço de recuperação de bebedouro de coluna com troca de compressor e ventilador.	PRÓPRIA	UN	2,0000	613,0000	1.226,00
8	Serviço de recuperação de bebedouro R134, de 100 a 200 litros. Com troca de compressor e ventilador.	PRÓPRIA	UN	1,0000	884,0000	884,00
9	Serviço de revisão mecânica máquina de lavar ELETROLUX de 7 a 12 li.	PRÓPRIA	UN	1,0000	543,0000	543,00
10	Serviço de troca de compressor de freezer	PRÓPRIA	UN	3,0000	784,0000	2.352,00
11	Serviço de troca de compressor de geladeira.	PRÓPRIA	UN	3,0000	754,0000	2.262,00
Total do Fornecedor:						14.451,00

6698-FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de carga de gás R134(freezer e geladeira dupla)	PRÓPRIA	UN	4,0000	193,0000	772,00
2	Serviço de carga de gás R134(geladeira uma porta)	PRÓPRIA	UN	6,0000	184,0000	1.104,00
3	Serviço de manutenção elétrica e rebobinamento de motor elétrico em máquinas WULLER e centrifuga	PRÓPRIA	UN	1,0000	214,0000	214,00
4	Serviço de manutenção elétrica em máquina de lavar ELETROLUX/CONSULBRASTEMP com troca de placa eletrônica.	PRÓPRIA	UN	2,0000	491,0000	982,00
5	Serviço de manutenção em bebedouros c/ troca de peças. (compressor, ventilador, torneiras, termocistola)	PRÓPRIA	UN	4,0000	784,0000	3.136,00
6	Serviço de rebobinar motor elétrico de máquina de lavar.	PRÓPRIA	UN	4,0000	244,0000	976,00
7	Serviço de recuperação de bebedouro de coluna com troca de compressor e ventilador.	PRÓPRIA	UN	2,0000	613,0000	1.226,00
8	Serviço de recuperação de bebedouro R134, de 100 a 200 litros. Com troca de compressor e ventilador.	PRÓPRIA	UN	1,0000	884,0000	884,00
9	Serviço de revisão mecânica máquina de lavar ELETROLUX de 7 a 12 li.	PRÓPRIA	UN	1,0000	543,0000	543,00
10	Serviço de troca de compressor de freezer	PRÓPRIA	UN	3,0000	784,0000	2.352,00
11	Serviço de troca de compressor de geladeira.	PRÓPRIA	UN	3,0000	754,0000	2.262,00
Total do Fornecedor:						14.451,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específica na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.050 - 33.90.39.00.00.000001

Nova Andradina - MS, 23/06/2017

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa
Equipe de Apoio
KATIA DE MATOS INACIO
Pregoeiro
023.251.761-42
CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68
GILBERTO BARBIERI
EQUIPE DE APOIO
367.867.211-68
THIAGO ANTONIO DA COSTA
EQUIPE DE APOIO
026.002.561-56
APARECIDO ELCIO DOS SANTOS 77957407153
APARECIDO ELCIO DOS SANTOS - CPF: 779.574.071-53
Fornecedor
FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME
FABIO JUNIOR DOS SANTOS - CPF: 934.664.551-20
Fornecedor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 036/2017.
DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **DIENE CAROLINA DAN – ME** resolvem em comum e reciproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 036/2017

DO ADITIVO:
O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor alterando o valor contratual de **R\$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para um valor atual de **R\$ 9.004,63 (nove mil quatro reais e sessenta e três centavos)**, representando um acréscimo de **17,8%**, em valores **R\$ 1.360,63 (um mil trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)** tendo em vista que a quantidade solicitada não foi suficiente para o término dos serviços, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 04 de julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

DIENE CAROLINA DAN - ME
Diene Carolina Dan
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 216/2017 - Processo nº 53567/2017 – FLY Nº 0333.0005848/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais, transportando usuários do SUS em tratamento de saúde, conforme CI nº 369/2017 e solicitação nº 1209/2017, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 10/07/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/07/2017 às 13h30min (Horário Local).
Nova Andradina MS, 07 de julho de 2017.
Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 217/2017 – S.R.P. do processo nº 52777/2017 – FLY 0333.0005084/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição equipamentos e maquinários para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme CI nº 208/2017 e solicitações 479, 496 e 497/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com recursos oriundos do FUNDERSUL, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 10/07/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/07/2017 às 15h30min (Horário Local).
Nova Andradina MS, 07 de julho de 2017.
Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2017.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 215/2017 - Processo nº 52771/2017 – FLY Nº 0333.0005078/2017. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. A Licitação é do tipo MENOR PREÇO e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 702 de 26 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Aquisição de pasta e escova dental (adulto e infantil), para atender aos gabinetes odontológicos das unidades de Estratégia de Saúde, em procedimentos internos na unidade de saúde e em trabalhos desenvolvidos nas escolas do município, conforme CI nº 334/2017 e solicitação nº 1162/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde da, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 10/07/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 – ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 19/07/2017 às 09:30 horas (Horário Local).
Nova Andradina MS, 07 de julho de 2017.
Claudio Sanches
Pregoeiro

DECRETO Nº. 2.005, de 3 de Julho de 2017.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;
CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, que normaliza o Controle Social;

CONSIDERANDO o inciso V do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.299 de 18/12/2015, que versam sobre o mecanismo de controle social;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a administração municipal de forma democrática com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento com a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Integrado;
- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- VII - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VIII - Representante da SANESUL;
- IX - Representantes das Associações de Moradores;
- X - Representante da Assessoria Jurídica.
- XI - Representante do Rotary Club de Nova Andradina

Parágrafo único. Os representantes constantes neste artigo serão indicados por seus respectivos órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.

Art. 2º. As principais atribuições do Conselho Municipal de Saneamento são:

- I - Formular as políticas de saneamento definindo estratégias e prioridades;
- II - Acompanhar e avaliar a implementação das políticas;
- III - Discutir e aprovar a proposta de Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento;
- IV - Discutir e aprovar as propostas de Projeto de Lei relacionadas ao Saneamento;
- V - Examinar matéria em tramitação na administração pública municipal, que envolva a questão de saneamento, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do SIMSA, ou por solicitação da maioria de seus membros;
- VI - Propor e incentivar ações de caráter informativo e educativo para a formação da consciência pública, visando à salubridade ambiental;
- VII - Indicar penalidades administrativas, financeiras e disciplinares pela não observância das normas de regulação dos serviços de Saneamento Básico;
- VIII - Solicitar auditorias;
- IX - Definir padrões e critérios relacionados à prestação dos serviços;
- X - Emitir certificação de qualidade dos serviços de saneamento;
- XI - Criar e extinguir câmaras técnicas temáticas;
- XII - Determinar a Agência Reguladora a realização de atividades de interesse a promoção dos serviços de saneamento e a melhoria da salubridade ambiental;
- XIII - Estabelecer critérios para declaração de áreas críticas, de risco sanitário e de ameaça à saúde pública;

Decreto 2.005/2017 p. 2

XIV - Analisar e aprovar proposta de revisão das tarifas e da tabela de prestação dos serviços de saneamento;

XV - Analisar e aprovar o consumo mínimo mensal de água decorrentes de efeitos de sazonalidade ou deficiência de recursos hídricos disponíveis estabelecendo as condições de sua implantação e cobrança;

XVI - Acompanhar, apreciar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de concessão dos serviços de saneamento;

XVII - Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;

XVIII - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Diretor de Saneamento do Município;

XIX - Aprovar a convocação de audiências públicas;

XX - Fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Saneamento;

XXI - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

XXII - Outras competências que vierem a ser estabelecidas pelo seu regimento interno.

Art. 3º As sessões plenárias do COMUS serão sempre públicas, permitindo a manifestação oral dos representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, quando convidados pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros.

Art. 4º O quórum das reuniões plenárias do COMUS será de 1/3 (um terço) de seus membros para abertura das sessões e de maioria simples para deliberações.

Art. 5º O COMUS será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, na sua ausência, pelo Subsecretário de Meio Ambiente.

§1º O Presidente do COMUS exercerá o seu direito de voto, em caso de empate.

§2º Os membros do COMUS e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a substituição e a recondução.

§3º O mandato para membro ao COMUS será gratuito e considerado serviço relevante para o município.

§4º O COMUS reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano, em sessão pública, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros, observado o Regimento Interno.

§5º O COMUS fica obrigado a publicar suas deliberações no diário oficial no Município, no prazo de 15 (quinze) dias de sua efetivação.

Art. 6º A secretaria executiva será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado ou por ela delegada ao órgão de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento do município.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saneamento poderá criar as Comissões Técnicas de Água, Esgoto, Lixo e Drenagens.

Art. 8º Os atos do COMUS são de domínio público e serão amplamente divulgados.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de julho de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.006, de 6 de Julho de 2017.

Acrescenta o inciso IV ao §1º e altera a redação do §2º, ambos do artigo 1º do Decreto 1.272/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 e 274 da Lei Complementar Municipal 42/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso IV ao §1º do artigo 1º do Decreto 1.272/2013, o qual possui a seguinte redação:

Art. 1º ...

§1º ...

IV – Vice-Prefeito, desde que o deslocamento seja para representar ou atender assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica alterado o §2º do artigo 1º do Decreto 1.272/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§2º As propostas de concessão de diárias nas condições previstas nos incisos I, II, III e IV deverão ser apresentadas acompanhadas de justificativa explicitando, conforme o caso, os trabalhos a serem realizados, a programação do evento ou do curso ou a pauta da reunião que motiva o pagamento de diárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de julho de 2017.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 53397/2017 - FLY Nº 0333.0005682/2017.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ORNAMENTAÇÃO DO BARRACÃO DA FEJUNA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, solicitação 1234/2017, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME**, CNPJ: 02.031.102/0001-08, perfazendo um valor de R\$ 2.490,00(dois mil e quatrocentos e noventa reais).

4. **Proj/Ativ.:** 2.035 - 33.90.30.00.00.00.00.1.1.0000

5. **Condições de entrega:** Em até 02(dois)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 04 de julho de 2017.

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de posto de transformação e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), na Escola Municipal Luís Claudio Josué, no Município de Nova Andradina – MS

VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 86.412,81 (oitenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: proj/ativ: 2.055 - Construção, Ampliação e Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações, constante do orçamento de 2017 e subsequente.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 21/06/2017

FABIO ZANATA

Secretario Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Ordenador de despesas

Contratante

ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA

DE OBRAS LTDA – EPP

Celio Antonio Zys

Contratante

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de posto de transformação e sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA), na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros, no Município de Nova Andradina – MS

VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 72.811,78 (setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: proj/ativ: 2.055 - Construção, Ampliação e Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações, constante do orçamento de 2017 e subsequente.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 23/06/2017

FABIO ZANATA

Secretario Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Ordenador de despesas

Contratante

ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA

DE OBRAS LTDA – EPP

Celio Antonio Zys

Contratante

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de posto de transformação, na Escola Municipal João de Lima Paes, no Município de Nova Andradina – MS

VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 36.459,07 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: proj/ativ: 2.055 - Construção, Ampliação e Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações, constante do orçamento de 2017 e subsequente.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 23/06/2017

FABIO ZANATA

Secretario Municipal de Educação,

Cultura e Esporte

Ordenador de despesas

Contratante

ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA

DE OBRAS LTDA – EPP

Celio Antonio Zys

Contratante

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME**

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Nova Andradina – MS; conforme CI nº 123/2017/SEMCIAS (fls 02) e através da solicitação 235/2017, por intermédio do Contrato de Repasse nº 794732/2013/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS/CAIXA PROCESSO Nº 2629.1011327-26/2013, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 314.120,65 (trezentos e catorze mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Contratante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: proj/ativ: 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social; Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00.1.1.0000 – Obras e Instalações, constante do orçamento de 2017 e subsequente.

AMPARO LEGAL O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA 04/07/2017

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA

LTDA – ME

Dorianey Magnus Peres

Contratada

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

Hom PP 171-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp.Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:51473/2017

b) Licitação Nr.:171/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 23/06/17

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM FREEZERS, GELADEIRAS E ARES CONDICIONADOS.

CONTRATADO:

FABIO JUNIOR DOS SANTOS - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 14.451,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

APARECIDO ELCIO DOS SANTOS 77957407153 VALOR DA DESPESA: R\$ 9.099,00 (nove mil e noventa e nove reais)

DATA: 23/06/17

Fabio Zanata-Sec. M. de Educação Cult e Esp



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 025/2016 no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos de Recursos Próprios, destinado aos serviços nas áreas de saúde mental, no atendimento a adolescentes, jovens e adultos, envolvidos com a problemática do uso e consumo de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas e das doenças sexualmente transmissíveis, desenvolvendo programas de prevenção, conforme Plano de Ação e Plano de Trabalho.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 6 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 023/2016, no valor de R\$151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais), oriundos de Recurso Próprio. O Instituto O Bom Menino tem como objetivo o atendimento socioeducativo a 60 (sessenta) crianças na faixa etária de 4 a 12 anos, através de oficinas de danças, musicas, esporte e recreação, no período matutino.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 004/2016, no valor de R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do Recurso do Fundo Municipal de Investimento Social. O Instituto O Bom Menino tem como objetivo o atendimento socioeducativo a 60 (sessenta) crianças na faixa etária de 4 a 12 anos, através de oficinas de danças, musicas, esporte e recreação, no período matutino.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 015/2016 no valor de R\$ 25.203,00 (vinte e cinco mil duzentos e três reais), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinado ao serviço de acolhimento institucional tem por finalidade acolher e abrigar provisoriamente crianças/ adolescentes, afastados do núcleo familiar por meio de medida protetiva de acolhimento, em função de abandono, negligência, risco, ou quando as famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de exercer sua função de cuidado e proteção, até que seja providenciado o retorno ao convívio para a família biológica ou, na sua impossibilidade o encaminhamento para família substituída.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 012/2016 no valor de R\$32.686,80 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Longa Permanência para idosos, vítimas de violação de direitos que não possuam vínculo familiar, proporcionando-lhes serviços de nutrição, saúde, cuidado e proteção por vinte e quatro horas de forma continuada com ou sem vínculos familiares, e entretenimento respeitando sua autonomia, aptidões e condições físicas e mentais.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 022/2016 no valor de R\$152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos de Recurso Próprio destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Longa Permanência para idosos, vítimas de violação de direitos que não possuam vínculo familiar, proporcionando-lhes serviços de nutrição, saúde, cuidado e proteção por vinte e quatro horas de forma continuada com ou sem vínculos familiares, e entretenimento respeitando sua autonomia, aptidões e condições físicas e mentais.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 005/2016 no valor de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Longa Permanência para idosos, vítimas de violação de direitos que não possuam vínculo familiar, proporcionando-lhes serviços de nutrição, saúde, cuidado e proteção por vinte e quatro horas de forma continuada com ou sem vínculos familiares, e entretenimento respeitando sua autonomia, aptidões e condições físicas e mentais.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Subvenção nº 021/2016, no valor de R\$51.600,00 (cinquenta e um e seiscentos reais), oriundos do Recurso Próprio, A Associação Voluntária Projeto Vida Nova tem o objetivo de Atender todos os Pacientes com Câncer e seus acompanhantes oferecendo, assistência social através de em uma Casa de Apoio alugada por essa instituição na cidade de Barretos – SP. Pacientes com Câncer, em média de 50 pacientes por dia, conforme Plano de Ação e Plano de Trabalho.

Da análise do processo de prestação de contas constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, HOMOLOGO a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 7 de Julho de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP: 79750-000
E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



LEI Nº 1.385, de 06 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a denominação do nome da AVENIDA PROJETADA "B" e AVENIDA "1" no CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul de "ROSILENE LIMA OLIVEIRA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida Projetada "B", localizada lateral entre a área onde está construída a UFMS - Unidade da Universidade Federal/MS e a área da Fundação Pio XII, na Rodovia MS-134 saída para Casa Verde, e a Avenida "1" no Conjunto Habitacional Almesinda Costa Souza, passará a denominar-se "AVENIDA ROSILENE LIMA OLIVEIRA".

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei, refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta à criança ROSILENE LIMA OLIVEIRA, em agradecimento pela família dela residir e contribuir no desenvolvimento do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul até os dias de hoje.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.386, de 06 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a denominação do nome da "E" no CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul de MANOEL LUIZ DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua "E", localizada no Conjunto Habitacional Jardim Primavera, no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se "MANOEL LUIZ DA SILVA".

Art. 2º. A denominação mencionada no Artigo 1º, desta Lei, refere-se à homenagem póstuma que a Câmara Municipal de Nova Andradina presta ao SR. "MANOEL LUIZ DA SILVA" por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.387, de 06 de Julho de 2017.

Dispõe sobre a desafetação da área institucional constante na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, a qual passa a ser bem domical, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel objeto da matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, o qual é oriundo da área institucional do Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" que está sendo implantado no imóvel registrado sob o n. 30.158 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina.

Art. 2º O bem imóvel desafetado está caracterizado na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina, qual seja:

I - Um terreno designado pelo Lote 01-F (UM-F), DA ÁREA 02 (DOIS) DA CHÁCARA n.º 173 (cento e setenta e três), situado de frente para a Rua João Nepomuceno de Lara, lado ímpar, ZRAD-1 (Zona Residencial de Alta Densidade um), distando 377,40m (trezentos e setenta e sete metros e quarenta centímetros) da Rua Espírito Santo, com a área de 2.214,00m² (dois mil e duzentos e quatorze metros quadrados), nesta cidade e Comarca de Nova Andradina/MS, com as seguintes confrontações: pela frente, ao noroeste, confronta com a Rua João Nepomuceno de Lara, numa extensão de 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados); pelo lado direito, ao nordeste, de quem do terreno olha para a rua, confronta com o lote 01 E da área 02 da chácara 173, numa extensão de 90,00m (noventa metros); pelo lado esquerdo, ao sudeste, confronta com a área 03 da chácara 173, numa extensão de 90,00m (noventa metros); e pelos fundos, ao sudeste, confronta com a chácara 172, numa extensão de 24,60m (vinte e quatro metros e sessenta centímetros quadrados).

Art. 3º O bem imóvel constante na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina passa à categoria de bem domical.

Art. 4º Fica o Tabelião do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca autorizado a promover todas as adequações necessárias no registro do Condomínio Urbanístico Fechado "Sonho Grande" que está sendo implantado no imóvel registrado sob o n. 30.158 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina e na matrícula 31.626 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Andradina com o objetivo de se efetivar o cumprimento fiel desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 06 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002, 4 de Julho de 2017.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI. 0336/2017 expedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual consta que a servidora pública municipal ANDREIA EGÍDIO LEMOS DA SILVA não retornou ao trabalho após o término para licença para tratar de interesses particulares, o que ocorreu em 02.04.2017;

CONSIDERANDO que o não comparecimento da servidora supracitada, configura, em tese, abandono de cargo, previsto no artigo 212, VI, da Lei Complementar Municipal 42/2002;

CONSIDERANDO que se caracteriza abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos (artigo 212, §1º, da Lei Complementar Municipal 42/2002) ou que, durante o período de doze meses, faltar ao serviço sessenta dias intercaladamente, sem justa causa (artigo 212, §2º, da Lei Complementar Municipal 42/2002);

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando a ANDREIA EGÍDIO LEMOS DA SILVA todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 200, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de ANDREIA EGÍDIO LEMOS DA SILVA, a fim de constatar se a investigada abandonou o cargo público.

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 4 de julho de 2017.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
FABIO ZANATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 562, de 4 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 094/2017 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, protocolada sob o nº 53.593/2017, na qual contém a solicitação para alterar o membro da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o artigo 51, §4º, da Lei 8.666/93 dispõe que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO que os membros da comissão permanente de licitação foram nomeados pela Portaria nº 419, de 14 de Outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I, do artigo 1º, da Portaria 472, de 25 de outubro de 2016, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

I - Gilberto Barbieri

Presidente

2º O membro nomeado para a comissão permanente de licitação apenas completará o mandato de seu antecessor.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do artigo 1º da Portaria 472, de 25 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563, de 04 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir 03 de julho de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 05 de julho de 2012 a 04 de julho de 2017, ao Servidor Público Municipal SILVIO CARLOS SENHORINI, matrícula 1297, exercendo o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 53. 081/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564, de 04 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período 19 de junho de 2017 a 03 de julho de 2017, a Servidora Pública Municipal FABIANA APARECIDA FERREIRA PONCIANO, matrícula 4973, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 28.195/2015).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 04 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565, de 04 de Julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.005/2015 criou o Conselho Municipal de Saneamento, bem como que o seus membros serão nomeados pelo Prefeito Municipal (artigo 1º, parágrafo único);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Saneamento:

I - Secretária Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Integrado:

a) Titular: Hernandez Ortiz;

b) Suplente: Marcos Vinicius Gasparotto Afonso.

II - Secretária Municipal de Infraestrutura:

a) Titular: Michele Benite Barbosa;

b) Suplente: Eurico Moreira Chaves.

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Karina Aparecida Bastos Martins de Castro;

b) Suplente: Emerson José Alves da Silva.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

a) Titular: Walter Valentin Pinto;

b) Suplente: Emerson Nantes.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Blácia Mara Leiva;

b) Suplente: Naila Muhammad El Abed.

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

a) Titular: Juliana Caetano Ortega;

b) Suplente: Sonia Cristina Rodrigues Amaral.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Titular: Roberto Ginali;

b) Suplente: Unimar Sampaio de Queiroz.

VIII - Representante da SANESUL:

a) Titular: Vinicius Wruck Trovato;

b) Suplente: Gilberto Francisco da Silva.

IX - Representantes das Associações de Moradores:

a) Titular: Minervina da Silva;

b) Suplente: Aurení da Silva.

X - Representante da Assessoria Jurídica:

a) Titular: Priscila Pereira de Souza;

b) Suplente: Roger C. Lima Ruiz.

XI - Representante do Rotary Club de Nova Andradina:

a) Titular: Edvaldo Rocha

b) Suplente: Jair Ribeiro de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de julho de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº: 1486/17 Data: 21/06/2017

Licitação: Processo: 51666/17, Pregão: 134/2017, Ata nº.: 922/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Origem:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06 07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12 361 0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2 056	- Manutenção e enc. o Transporte Escolar
Elemento:	3 3 90 39 19 00 00 00 1 001	- Manutenção e Conservação de Veículos
Valor Total do Empenho:	11 282,00 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais)	

Credor: 5914 FEDATO TORNIO E SOLDA EIRELI - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS DA SEMEC, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2017.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1391/14 Data: 06/06/2014

Licitação: Processo: 8229/13, Pregão: 235/2013, Ata nº.: 64/2013

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	04	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S. PUBLICOS
Funcional:	26.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.089	- Manutenção, Conserto e reparação da frota de veículos
Elemento:	3.3.90.30.39.00.00.00.1000	- Material para Manutenção de Veiculos

Valor Total do Empenho: 21.202,49 (vinte e um mil duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos)

Credor: 243 OSVALDO SANTI E CIA LTDA

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEICULOS DA SEMINFRA E SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64/2013.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2017.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 218/2017 – S.R.P. do processo nº 49556/2017 – FLY 0333.0002005/2017, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Serviços de confecção de material gráfico, confecção de camisetas e material de expediente, para atender o Departamento Municipal de Transito e Transporte - DEMTRAN, conforme CI nº 019/2017 e solicitações nº 202/2017, a pedido da Secretária Municipal de Serviços Públicos, com recursos oriundos do CONVENIO Nº 25.350/2015/DETRAN-MS, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 10/07/2017, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 20/07/2017 às 09h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 07 de julho de 2017.

Claudio Sanches

Pregoeiro